

LEI Nº 78/2010
03/11/2010

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo, objetivando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto às unidades Judiciárias instaladas na Comarca de Angatuba.

Parágrafo Único- Os serviços e obrigações de cada parte constarão do convênio, cuja minuta constitui o Anexo I desta Lei.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 03 de novembro de 2010.

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI

Prefeito Municipal